



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG	
N.º Único	318461
Entrada/Saida n.º	594 Data: 30/06/2009

## Proposta de Lei nº 288/X/4ª (GOV)

"Aprova o regime jurídico da emissão e execução de decisões de perda de instrumentos, produtos e vantagens do crime, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro n.º 2006/783/JAI, do Conselho, de 06 de Outubro de 2006, relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às decisões de perda, com a redacção que lhe foi dada pela Decisão-Quadro n.º 2009/299/JAI, do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009"

### Propostas de alteração

Artigo 3.º

#### **Âmbito de aplicação**

- 1 - São reconhecidas e executadas, sem controlo da dupla incriminação do facto, as decisões de perda que respeitem ~~aos seguintes factos~~ às seguintes infracções, desde que, de acordo com a lei do Estado de emissão, estes sejam puníveis com pena privativa de liberdade de duração máxima não inferior a três anos:
- a) Participação ~~numa organização~~ em associação criminosa;
  - d) Exploração sexual ~~de crianças e pedopornografia~~ pornografia de menores;
  - m) Crimes contra o ambiente, incluindo o tráfico ilícito de espécies animais ameaçadas e de espécies e ~~essências~~ variedades vegetais ameaçadas;
  - o) Homicídio voluntário, ~~ofensas corporais graves~~ e ofensas à integridade física grave ou qualificada;
  - v) ~~Extorsão de protecção e~~ Coacção ou extorsão;
  - x) Contrafacção, imitação e uso ilegal de marca ou ~~e pirataria~~ de produtos;
  - bb) Tráfico ilícito de substâncias hormonais e outros ~~factores~~ estimuladores de crescimento;
  - cc) Tráfico ilícito de materiais nucleares e ou radioactivos;
  - dd) Tráfico de veículos furtados ou roubados;
  - ff) ~~Fogo posto~~ Incêndio provocado;
- (...)

Distribuído em  
Lisboa a 29-06-2009  
GALD



Artigo 21.º

**Lei aplicável e direito subsidiário**

- 1 - (...)
- 2 - São subsidiariamente aplicáveis ao procedimento previsto na presente lei o Código de Processo Penal, o Código de Processo Civil e o Regulamento das Custas Processuais.

Palácio de São Bento, 29 de Junho

Os Deputados,  
*Gerardo Pedruzuelo*